



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2861/87, de 1º de junho de 1987.

00253

Introduz alterações no trânsito de Santa Cruz do Sul, e dá providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 14, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de uma ampliação do número de estacionamento no perímetro central;

CONSIDERANDO a maior facilidade de fluxo de trânsito e ordenamento do estacionamento;

CONSIDERANDO a necessidade da definição dos pontos de táxi, estacionamento de motos, carga e descarga, estacionamento oblíquo de um lado e paralelo de outro,

DECRETA:

Artigo 1º - É implantado o sistema de trânsito definido como mão única conforme sinalização implantada nas seguintes ruas:

Marechal Floriano no sentido Sul-Norte, começando a partir da rua Senador Pinheiro Machado até a rua Tiradentes;

Marechal Deodoro no sentido Norte-Sul, entre a rua Galvão Costa e a rua Senador Pinheiro Machado.

Nas transversais, iniciando pela rua Fernando Abbott, sentido Oeste-Leste, entre as ruas Tenente Coronel Brito e rua Marechal Deodoro;

na rua Ramiro Barcelos, sentido Leste-Oeste, entre as ruas Marechal Floriano e Tenente Coronel Brito;

na rua Julio de Castilhos, sentido Oeste-Leste, entre as ruas Tenente Coronel Brito e Marechal Deodoro;

na rua 28 de Setembro, sentido Leste-Oeste, entre as ruas Marechal Deodoro e Tenente Coronel Brito;

na rua Borges de Medeiros, sentido Oeste-Leste, entre Tenente Coronel Brito e Marechal Deodoro;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

GABINETE DO PREFEITO

-02-

00254

na rua 7 de Setembro, sentido Leste-Oeste, entre as ruas Marechal Deodoro e Tenente Coronel Brito.

Artigo 2º - Fica proibido o trânsito de caminhões de carga nos trajetos constantes do artigo 1º, nos horários não autorizados para carga e descarga.

Parágrafo Único - Os horários para carga e descarga nas ruas constantes do artigo 1º, serão os seguintes:

das 07h00 às 09h00

das 13h30 às 14h30

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 07 de junho de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 1º de junho de 1987.

Armando Wink
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Luceval J. Schiedeck

Secretário Municipal da Administração